



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – CASAL
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM
LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E
DE OUTRO A EMPRESA HIDROPLAST INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente Corporativo, **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) **FORNECEDOR (A):** **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Estabelecida na Av. Duas Unas, 777, Conj. Indl. Multifábrica CIMJ, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28, representada por **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO**, [REDACTED] e CPF nº 284.499.834-87, [REDACTED] denominada FORNECEDORA.

III) **FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Corporativo, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI Nº E:19620.0000007616/2021, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

IV) **CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI Nº E:19620.0000007616/2021, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível aquisição de materiais hidráulicos, Lote 1: CONEXÕES COM ANEL e ao Lote 2: TUBOS PVC, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I.

1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057-420. Fones: 82 3315-1611/ 3315-2788.

3.1. Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.

3.2. A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes no item 5 deste documento.

3.3. A descarga dos materiais é de responsabilidade 100% do fornecedor, inclusive no que se trata aos ajudantes de descarga, em local indicado pelo responsável do Almoxarifado presente. Caso não tenha equipe suficiente para a descarga, o recebimento dos materiais poderá ser negado, a critério do receptor CASAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ 157.786.340,00 (cento e cinquenta e sete milhões setecentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta reais), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 143.100 – GESUP

B) GRUPO DE DESPESA 200.000 – Material

C) RUBRICA 205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

5.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

5.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.3. A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

5.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à FORNECEDORA.

5.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à FORNECEDORA, ficando o pagamento pendente até que providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

5.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA:

5.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.
6.1. Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com o índice econômico IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da ata será de responsabilidade da funcionária Sâmia Francilene Soares Silva, [REDACTED], matrícula 3163, [REDACTED], [REDACTED] e/ou [REDACTED]

- 8.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;
- 8.2.** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.
- 8.3.** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverão seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 8.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 8.6.** Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- 8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;
- 8.8.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.9.** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.
- 8.10.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.0 CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE: O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

9.1. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

9.2. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por

manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

10.2. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

10.5. A Supervisão de Almoxarifado - SUPALM, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.

10.6. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.

10.7. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

a) Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais fornecidos durante toda a validade da Ata. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.1. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO:

12.1. Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

12.3. Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - d) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Receber o produto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.

13.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

14.1. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.1. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 23 de fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS:

João Marcelo Reda, fone: 2181

Dayelama Loureia


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


VÍCTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente Corporativo/CASAL

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
P/ FORNECEDORA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01: CONEXÕES COM ANEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 125 MM C/ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 100 / DE 110 MM C/ANEL	500	PC	HIDROPLAST	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 50 / DE 60 MM C/ANEL	30	PC	HIDROPLAST	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 75 / DE 85 MM C/ANEL	1.200	PC	HIDROPLAST	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
5	ANEL BORRACHA DN 150 MM PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	500	PC	GIBABOR	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
6	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 100 MM	2.000	PC	GIBABOR	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
7	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM	3.000	PC	GIBABOR	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
8	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 200 MM	3.000	PC	GIBABOR	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
9	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 100MM	1.000	PC	GIBABOR	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
10	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 250MM	500	PC	GIBABOR	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
11	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 300MM	200	PC	GIBABOR	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
12	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 350MM	800	PC	GIBABOR	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
13	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 400MM	1.000	PC	GIBABOR	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
14	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 100MM	800	PC	GIBABOR	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
15	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 250MM	500	PC	GIBABOR	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
16	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 300MM	200	PC	GIBABOR	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
17	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 350MM	500	PC	GIBABOR	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
18	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 400MM	500	PC	GIBABOR	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
19	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 60MM	1.000	PC	GIBABOR	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
20	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 150MM	800	PC	GIBABOR	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
21	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 200MM	500	PC	GIBABOR	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
22	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 50MM	300	PC	GIBABOR	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
23	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 75MM	300	PC	GIBABOR	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
24	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 150MM	50	PC	GIBABOR	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 200MM	200	PC	GIBABOR	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
26	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 50MM	50	PC	GIBABOR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
27	ANEL DE BORRACHA P/LUVA	50	PC	GIBABOR	R\$ 9,00	R\$ 450,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	FEFO JE/AFX DN 75MM						
28	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 100 DE 110MM	1.000	PC	GIBABOR	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
29	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 140 DE 160MM	300	PC	GIBABOR	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	
30	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 180 DE 200MM	200	PC	GIBABOR	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	
31	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 220 DE 250MM	200	PC	GIBABOR	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	
32	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 50 DE 60MM	2.000	PC	GIBABOR	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	
33	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 75 DE 85MM	1.500	PC	GIBABOR	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	
34	CAP PVC JE DN 100 / DE 110 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	2.500	PC	TIGRE	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00	
35	CAP PVC JE DN 140 / DE 160 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	200	PC	HIDROPLAST	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	
36	CAP PVC JE DN 180 / DE 200 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00	
37	CAP PVC JE DN 50 / DE 60 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	6.000	PC	TIGRE	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00	
38	CAP PVC JE DN 75 / DE 85 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	5.000	PC	TIGRE	R\$ 31,00	R\$ 155.000,00	
39	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 50 DE 60 MM C/ ANEL	700	PC	HIDROPLAST	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00	
40	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	500	PC	HIDROPLAST	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	
41	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
42	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
43	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
44	CRUZETA PVC BBBB JE DN 75X50MM C/ ANEL	500	PC	HIDROPLAST	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	
45	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	
46	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100X75MM C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	
47	CRUZETA PVC PPBB JE DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
48	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 100MM X 90° C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00	
49	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 300MM X 90° C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00	
50	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	350	PC	HIDROPLAST	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00	
51	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	2.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00	
52	CURVA PVC PB JE 45° DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00	
53	CURVA PVC PB JE 45° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC	HIDROPLAST	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00	
54	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC	HIDROPLAST	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00	
55	CURVA PVC PB JE 90° DN 100	3.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL					
56	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	1.800	PC	HIDROPLAST	R\$ 70,00	R\$ 126.000,00
57	CURVA PVC PB JE 90° DN 200 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	400	PC	HIDROPLAST	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
58	CURVA PVC PB JE 90° DN 250 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	350	PC	HIDROPLAST	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
59	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
60	CURVA PVC PB JE DN 100MM X 22° 30' C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
61	CURVA PVC PB JE DN 125MM X 90° C/ ANEL	200	PC	HIDROPLAST	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
62	CURVA PVC PB JE DN 140MM X 45° C/ ANEL	350	PC	HIDROPLAST	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
63	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 11° 15' C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
64	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 22° 30' C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
65	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 90° C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
66	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 22° 30' C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
67	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 90° C/ ANEL	4.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
68	CURVA PVC PB JE DN 75MM X 22° 30' C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
69	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM X 90° C/ ANEL	1.800	PC	PLASTILIT	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
70	JOELHO PVC DE ESGOTO 150MM X 90° C/ ANEL	480	PC	PLASTILIT	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00
71	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	150	PC	PLASTILIT	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
72	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 50MM C/ ANEL	100	PC	PLASTILIT	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
73	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC	PLASTILIT	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC	PLASTILIT	R\$ 16,00	R\$ 800,00
76	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC	PLASTILIT	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
77	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 16,00	R\$ 800,00
78	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	10.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 48,00	R\$ 480.000,00
79	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

80	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 125 / DE 140 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	2.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
81	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 140MM C/ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
82	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 150 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
83	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 180MM C/ANEL	2.200	PC	HIDROPLAST	R\$ 130,00	R\$ 286.000,00
84	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 200 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	1.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
85	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 220MM C/ANEL	300	PC	HIDROPLAST	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
86	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 250 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
87	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 300 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC	HIDROPLAST	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
88	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	30.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 12,50	R\$ 375.000,00
89	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	15.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 24,00	R\$ 360.000,00
90	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 100 MM C/ ANEL	10.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 49,00	R\$ 490.000,00
91	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 150 MM C/ ANEL	10.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 80,00	R\$ 800.000,00
92	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 200 MM C/ ANEL	10.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 130,00	R\$ 1.300.000,00
93	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 250 MM C/ ANEL	800	PC	HIDROPLAST	R\$ 271,00	R\$ 216.800,00
94	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 300 MM C/ ANEL	800	PC	HIDROPLAST	R\$ 460,00	R\$ 368.000,00
95	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 300MM C/ ANEL	5	PC	INAPI	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
96	REDUÇÃO PVC JE PB DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM C/ ANEL	1.500	PC	HIDROPLAST	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
97	REDUÇÃO PVC JE PB DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM C/ ANEL	2.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
98	REDUÇÃO PVC PB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	1.500	PC	HIDROPLAST	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
99	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 50MM C/ ANEL	10	PC	HIDROPLAST	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
100	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 75MM C/ ANEL	10	PC	HIDROPLAST	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
101	TE PVC BBB JE DN 100 DE 110 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	480	PC	TIGRE	R\$ 145,00	R\$ 69.600,00
102	TE PVC BBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	400	PC	TIGRE	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
103	TE PVC BBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	480	PC	TIGRE	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00
104	TE PVC BBB JE DN 140MM C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
105	TE PVC BBB JE DN 150X50MM C/	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	ANEL					
106	TE PVC BBB JE DN 150X75MM C/ ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
107	TE PVC BBB JE DN 50 DE 60 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC	TIGRE	R\$ 40,00	R\$ 240.000,00
108	TE PVC BBB JE DN 75 DE 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC	TIGRE	R\$ 65,00	R\$ 390.000,00
109	TE PVC BBB JE DN 75 X 50MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	5.000	PC	TIGRE	R\$ 65,00	R\$ 325.000,00
110	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150 X 100MM C/ ANEL	350	PC	TIGRE	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
111	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150MM C/ ANEL	500	PC	HIDROPLAST	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
112	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 250 X 100MM C/ ANEL	200	PC	HIDROPLAST	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
113	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 100MM C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
114	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 150MM C/ ANEL	150	PC	HIDROPLAST	R\$ 400,00	R\$ 42.000,00
115	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 100MM C/ ANEL	600	PC	TIGRE	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
116	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 250 X 150MM C/ ANEL	200	PC	HIDROPLAST	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
117	TE PVC PBB JE DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	200	PC	TIGRE	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 8.970.840,00						

LOTE 02: TUBOS PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100MM C/ ANEL	15.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 155,00	R\$ 2.325.000,00
2	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM C/ ANEL	18.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 330,00	R\$ 5.940.000,00
3	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200MM C/ANEL	15.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 495,00	R\$ 7.425.000,00
4	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 250MM C/ANEL	4.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 935,00	R\$ 3.740.000,00
5	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300MM C/ANEL	1.500	PC	HIDROPLAST	R\$ 1.507,00	R\$ 2.260.500,00
6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 100MM C/ ANEL	24.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 347,00	R\$ 8.328.000,00
7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 150MM C/ ANEL	30.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 693,00	R\$ 20.790.000,00
8	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 200MM C/ ANEL	30.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 1.155,00	R\$ 34.650.000,00
9	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 250MM C/ ANEL	2.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 1.733,00	R\$ 3.466.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 300MM C/ ANEL	1.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 2.541,00	R\$ 2.541.000,00
11	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 350MM C/ ANEL	300	PC	HIDROPLAST	R\$ 4.070,00	R\$ 1.221.000,00
12	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 400MM C/ ANEL	300	PC	HIDROPLAST	R\$ 4.290,00	R\$ 1.287.000,00
13	TUBO PVC PBA DN 100MM CL12 C/ANEL	9.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 330,00	R\$ 2.970.000,00
14	TUBO PVC PBA DN 100MM CL15 C/ANEL	30.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 374,00	R\$ 11.220.000,00
15	TUBO PVC PBA DN 125 DE 140 CL15 C/ANEL	1.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430.000,00
16	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160 CL15 C/ANEL	2.500	PC	HIDROPLAST	R\$ 1.870,00	R\$ 4.675.000,00
17	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200 CL15 C/ANEL	1.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860.000,00
18	TUBO PVC PBA DN 250MM C/ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 4.400,00	R\$ 220.000,00
19	TUBO PVC PBA DN 300MM C/ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 6.270,00	R\$ 313.500,00
20	TUBO PVC PBA DN 50MM CL12 C/ANEL	26.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 94,00	R\$ 2.444.000,00
21	TUBO PVC PBA DN 50MM CL15 C/ANEL	40.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 4.400.000,00
22	TUBO PVC PBA DN 60 DE 75 CL15 C/ANEL	50	PC	HIDROPLAST	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
23	TUBO PVC PBA DN 75MM CL12 C/ANEL	25.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 198,00	R\$ 4.950.000,00
24	TUBO PVC PBA DN 75MM CL15 C/ANEL	40.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 220,00	R\$ 8.800.000,00
25	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA	50.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 18,00	R\$ 900.000,00
26	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA	50.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 26,00	R\$ 1.300.000,00
27	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM AGUA FRIA	35.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 40,00	R\$ 1.400.000,00
28	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA	30.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 55,00	R\$ 1.650.000,00
29	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA	30.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 85,00	R\$ 2.550.000,00
30	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA	25.000	PC	HIDROPLAST	R\$ 110,00	R\$ 2.750.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 148.815.500,00						
VALOR GLOBAL (LOTE 01 E LOTE 02): R\$ 157.786.340,00						